



IPREV-MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

RUA: FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE, Nº 10 – 1º ANDAR
BAIRRO CENTRO – CEP 57955-00 CNPJ : 04.503.396/0001-40

Aposentadoria pelo Artigo 3 da Emenda 47/2005

Ato/Portaria nº 000010/2017

MARAGOGI/ALAGOAS, em 31 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO**.

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais outorgadas e nos termos do artigo 36, da Lei Municipal 376/2005, de 27 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Integrais a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO**, portador(a) do RG nº 99001295372 - SESP/AL, CPF nº 458.323.074-53, efetivo(a), no cargo servente, Matrícula Funcional nº 198, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 36, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000010/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.


JOÃO GOMES DO REGO
Presidente do Iprev



IPREV-MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

RUA: FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE, Nº 10 – 1º ANDAR
BAIRRO CENTRO – CEP 57955-00 CNPJ : 04.503.396/0001-40

Declaração de publicação da Portaria

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 000010/2017 de 31/05/2017, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art 3º EC 47/2005 à (ao) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO**, foi devidamente publicada por este Regime Próprio de Previdência Social na data desta, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade, assino a presente.

MARAGOGI, ALAGOAS, em 12 de Julho de 2017

Adriana Alcântara Rafael Lopes